INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Acrescenta os parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º e 7º ao art. 18 da Instrução Normativa nº 03/2009, a qual dispõe acerca da jornada de trabalho dos servidores da Defensoria Pública do Estado do Pará.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, I, IV e VIII da Lei Complementar Nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimento administrativo relativo à autorização de folgas compensatórias aos servidores efetivos e comissionados no âmbito da Defensoria Pública do Estado e;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Resolução CSDP nº 234, de 18 de fevereiro de 2019, editada pelo Conselho Superior dispôs acerca do procedimento administrativo necessário à autorização de folga compensatória de plantão aos membros da Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 18 da Instrução Normativa nº 03/2009, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

*“Art.18 .............................................................................................................................................................................................................................................................................*

*§3º As folgas serão gozadas conforme avaliação discricionária da chefia imediata, mediante o pedido do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de resguardar a continuidade do serviço público.*

*§4º É vedado o gozo de mais de 05 (cinco) folgas compensatórias por mês.*

*§5º As folgas compensatórias poderão ser gozadas em períodos imediatamente anteriores ou posteriores ao gozo de férias, no máximo de 10 (dez) dias.*

*§6º As diretorias e chefias remeterão mensalmente à Gerência de Gestão de Pessoas o mapa de folgas compensatórias.*

*§7º O gozo das folgas compensatórias será formalizado por meio de Portaria Coletiva da Defensoria Pública-Geral, a ser publicada ao final de cada mês.”* (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**JENIFFER DE BARROS RODRIGUES**

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará